



CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2012

Processo SPDOC SC 33081/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, E A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, neste ato representada pelo Titular da Pasta, Dr. Marcelo Mattos Araujo, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.455.951 e do CPF/MF nº 028.721.728-07 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS**, com CNPJ/MF nº 03.031.145/0001/48, tendo endereço à rua Cunha Gago, nº 807, Pinheiros – CEP 05421-001- São Paulo- SP e com estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **Sra. Renata Cunha Bueno Mellão**, brasileira, portadora do RG nº 2.425.563-4, SSP/SP e do CPF/MF nº 524.062.108-04 e pela sua Diretora, **Sra. Marta Villares Ribeiro Matta**, brasileira, portadora do RG nº 3.083.810-1-SSP/SP e CPF: 586.134.558-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04/06/98, e o Decreto nº 43.493, de 29/07/98 e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 93786/2011, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos na A Casa Brasileira, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços na área de Museologia na A Casa Brasileira em conformidade com o "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", que integra este instrumento.
- 2 – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3 – Fazem parte integrante deste CONTRATO:
 - a) "Anexo Técnico I – Programa de Trabalho/Prestação de Serviços" (tipo e descrição dos serviços – memorial descritivo);



- b) "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento" (orçamento e cronograma de desembolso)";
- c) "Anexo Técnico III - Sistema de Despesa com Pessoal" (limites e critérios);
- d) "Anexo IV - Inventário e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis";
- e) "Anexo V - Termo de Permissão de Uso".

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas (Anexos I e II), bem como dos diplomas legais, federal e estadual, que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1 - Executar os serviços descritos e caracterizados no incluso "Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", cumprindo as metas a serem atingidas, nos prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO;
- 2 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
- 3 - Comunicar à Unidade Gestora todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, bem como acervo adquirido ou doado para ser patrimoniado pela Secretaria de Estado da Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
- 4 - Entregar ao Estado para que sejam incorporados ao seu patrimônio, nas hipóteses de extinção ou de desqualificação, as doações e legados eventualmente recebidos em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO, assim como os bens adquiridos, que venham a integrar o acervo, e os excedentes financeiros gerados ao longo de sua execução;
- 5 - Pôr à disposição do Estado para que sejam revertidos ao seu patrimônio, nas hipóteses de desqualificação ou extinção da entidade e de rescisão contratual, os bens permitidos ao uso, bem como o saldo dos recursos financeiros repassados em decorrência do CONTRATO DE GESTÃO;
- 6 - Contratar se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença, e observando os limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados, conforme estabelecido no "Anexo Técnico III - Sistema de Despesa com Pessoal";
- 7 - Publicar na imprensa diária e no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará nas aquisições de bens e contratações de obras e serviços com recursos provenientes do Poder Público;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



- 8 - A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Cultura não poderão exceder aos níveis de remuneração praticados na rede privada da cultura, baseando-se em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
- 9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação como Organização Social;
- 10 - Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;
- 11 - Submeter à aprovação prévia da Secretaria da Cultura os projetos culturais que impliquem:
- o uso de espaços internos dos bens imóveis, prédios ou terrenos, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, para empreendimentos diversos, tais como, eventos culturais, montagem de restaurantes, lanchonetes, quiosques, livrarias e assemelhados;
 - o empréstimo de bens móveis do patrimônio artístico, histórico e cultural a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
 - a restauração de obras do acervo artístico, histórico e cultural.
- 12 - Apresentar trimestralmente e anualmente **até 31/01** do ano subsequente, relatórios de atividades no período, para verificação pela Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento das diretrizes e metas definidas do CONTRATO DE GESTÃO;
- 13 - Contratar seguro multirrisco para os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural, quando se tratar de projetos culturais que impliquem em empréstimo a organizações nacionais ou internacionais, para exibição em mostras, exposições e outros eventos, em virtude de intercâmbio ou não;
- 14 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de cultura cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Cultura";
- 15 - Responsabilizar-se pela reparação ou indenização de dano, material e/ou moral, decorrente de ação ou omissão, dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) de seus agentes, causado ao Estado, aos usuários (ou consumidores) dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- 16 - Responsabilizar-se pelos danos causados por ação ou omissão dolosa ou culposa (negligência, imperícia ou imprudência) aos bens móveis e/ou obras de arte que constituem patrimônio histórico, artístico e cultural;
- 17 - A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de dano causado por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor);



18 – Atender aos usuários (ou consumidores) dos serviços com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços e observando-se a legislação especial de proteção ao idoso, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

19 – Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço em que os usuários (ou consumidores) possam apresentar as reclamações relativas aos serviços, segundo modelo fornecido pela Secretaria;

20 – Apresentar mensalmente à Unidade Gestora, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, os extratos bancários de movimentação da conta na qual os recursos públicos são depositados bem como o fluxo de caixa, em modelo de formulário a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Cultura;

21 – Efetuar auditoria anual com empresa de auditoria externa, aprovada pelo Conselho de Administração;

22 – A Organização Social sujeitar-se-á às normas arquivísticas do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP, conforme determina o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

1 – Prover a CONTRATADA dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2 – Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no “Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento”, que integra este instrumento;

3 – Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante ato do Secretário de Estado da Cultura e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso;

4 – Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5 – Promover, observado o interesse público e as disposições legais pertinentes, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Cultura;

6 - Aprovar o regulamento de que trata o Item 7 da Cláusula Segunda, no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Havendo impugnação total ou parcial, assinalará prazo razoável para as correções pertinentes;

7 – Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Cultura, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico para a execução do objeto contratual.



Parágrafo Único - O montante dos recursos destinados ao cumprimento do item '2', desta cláusula, será compatível com as leis de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

CLÁUSULA QUARTA
DA AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação constituída pela Secretaria de Estado da Cultura, em conformidade com o disposto no artigo 6º do Decreto nº 43.493/98, procederá à verificação periódica do desenvolvimento das atividades e do retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo sobre a avaliação do desempenho da CONTRATADA, em conformidade com o pactuado neste CONTRATO DE GESTÃO.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados pela Secretaria de Estado da Cultura ao Governador do Estado, para subsidiar sua decisão acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social na área da Cultura.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO

A execução do presente CONTRATO DE GESTÃO será acompanhada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, da Secretaria, assim como pela Comissão de Avaliação, conforme disposto neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30/11/2016, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no "caput", este Contrato é pactuado com a cláusula resolutive, cuja implementação dar-se-á no primeiro dia de janeiro de cada exercício abrangido, caso não se verifique a suficiência de recursos orçamentários aprovados por lei aptos a suportar as despesas daquele exercício.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do Contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no "Anexo Técnico I - Programa de Trabalho/Prestação de Serviços", a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento", a importância global estimada em R\$ 31.660.000,00 (Trinta e um milhões, Seiscentos e sessenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) são provenientes do saldo remanescente da conta de captação própria do contrato de gestão 26/2008, administrado anteriormente pela Contratada e restituídos à conta da Secretaria na rubrica PT 13.391.1214.5734.0000, destinado a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO e R\$ 3.540.000,00 (Três milhões quinhentos e quarenta mil reais) correspondem a recursos da dotação orçamentária deste exercício financeiro, onerando a mesma rubrica para custear o presente Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor restante correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subseqüentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos do "caput" desta cláusula poderão ser alterados a qualquer tempo, para acréscimo ou para supressão dos valores, conforme as disponibilidades financeiras dos recursos alocados no orçamento;

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos repassados à CONTRATADA poderão ser por estes aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados das aplicações revertam-se, exclusivamente, ao cumprimento dos objetivos deste CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deverá manter duas contas bancárias para reserva de recursos. Uma conta será destinada à constituição de um fundo e a outra será destinada a contingências conexas à execução do programa de trabalho, na forma descrita, respectivamente, nas letras "a" e "b" abaixo:

- a) Do total dos recursos repassados no primeiro ano de vigência do presente contrato, 6% (seis por cento) deverá ser depositado pela Organização em conta corrente específica de sua titularidade, a fim de constituir um fundo de reserva sob a tutela do Conselho de Administração da Associação, que somente poderá ser utilizado na hipótese de atraso, por parte da CONTRATANTE, no repasse de recursos. A Liberação desses recursos ficará condicionada a apresentação pela CONTRATADA do plano de restituição dos respectivos valores ao fundo de reserva, bem como a aprovação do Conselho de Administração da CONTRATADA.



b) Nos termos da norma inserta no Decreto Estadual nº 54.340 de 15/05/2009, a CONTRATADA abrirá conta bancária específica, na qual será depositada parte dos recursos financeiros repassados em decorrência do contrato de gestão, respeitada, para esse fim, porcentagem fixada pelo Secretário da Cultura, de comum acordo com a Organização Social e de modo compatível com a finalidade da conta;

b.1) a Organização Social poderá contribuir com recursos próprios para a reserva de que trata esta alínea "b";

b.2) os recursos financeiros depositados na conta bancária a que se refere esta alínea "b" e subitens somente poderão ser utilizados por deliberação de 3/4 (três quartos) de seus membros, e do Secretário da Cultura, a quem é facultado delegar o exercício dessa competência;

b.3) ao final do contrato, o saldo financeiro remanescente na reserva a que se refere esta alínea "b" será rateado entre o Estado e a Organização Social, observada a mesma proporção em que ela foi constituída;

b.4) o Estado suspenderá o repasse de recursos financeiros à CONTRATADA se não submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE os casos estipulados no Item 11 da Cláusula Segunda deste contrato, bem como se a CONTRATADA não constituir o fundo de contingência na forma prevista nesta alínea "b" e conforme Decreto Estadual nº 53.340 de 15/05/2009.

PARÁGRAFO SEXTO

As fontes de recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO poderão ser:

- 1 - transferências provenientes do Poder Público;
- 2 - receitas auferidas pela prestação de serviços e pela realização de atividades, tais como, bilheterias;
- 3 - receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela Secretaria;
- 4 - rendas diversas, inclusive da venda ou cessão de seus produtos, tais como, direitos autorais e conexos;
- 5 - doações, legados e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;
- 6 - rendimentos de aplicações de ativos financeiros;
- 7 - outros ingressos autorizados previamente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá movimentar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência 6941-8, conta corrente nº 11.000-0, a qual deverá fazer referência a esta parceria, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No primeiro ano de vigência do presente contrato, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 4.440.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas, de acordo com o "Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento".

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta mencionada no parágrafo sétimo da cláusula sétima, supra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o exercício de 2012, os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

1 - 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a R\$ 3.996.000,00 (Três milhões, novecentos e noventa e seis mil será repassado através de 03 (três) parcelas.

2 - 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput" desta cláusula, correspondente a R\$ 444.000,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) será repassado através de 03 (três) parcelas, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral dos indicadores, conforme previsto no Anexo I - Plano de Trabalho;

3 - A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE repassa nesta data à CONTRATADA o valor de 900.000,00 (Novecentos mil reais referente ao saldo remanescente das contas do Contrato de Gestão 26/2008 processo SPDOC 122204/2009, conforme ofício nº 98/2012, que configura a primeira parcela do contrato de gestão.

CLÁUSULA NONA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser alterado a qualquer tempo, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Titular da Pasta da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de modificações financeiras há necessidade de manifestação prévia dos recursos financeiros disponíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As eventuais alterações pactuadas serão formalizadas por intermédio de termo de aditamento ao presente Contrato de Gestão.



CLÁUSULA DÉCIMA
DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este contrato poderá, a qualquer tempo e por qualquer das partes ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 06 (seis) meses e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese motivadora da rescisão contratual, a CONTRATANTE providenciará a imediata revogação da permissão de uso de bens públicos, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da CONTRATADA, não lhe cabendo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da CONTRATADA, o Estado arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social, bem como pelas dívidas assumidas contratualmente pela CONTRATADA com fornecedores e prestadores de serviços para execução do objeto do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia ou rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES

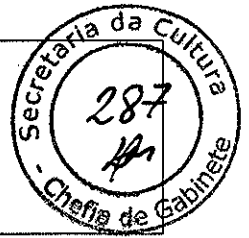
A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, quando for o caso, a Resolução SC-9, de 15/03/91.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da decisão que determinar a aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Titular da Pasta da Cultura.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores deste contrato, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa da CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

2- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA informação e documentações quando julgar necessário esclarecimentos para o acompanhamento das atividades da Organização Social.

3 - A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao Titular da Pasta da Cultura, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATO DE GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 02 de maio de 2012.

MARCELO MATTOS ARAÚJO
Titular da Pasta
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Renata Cunha Bueno Mellão
Diretora Presidente
A CASA - MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS

Marta Vilares Ribeiro Matta
Diretora
A CASA - MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



ANEXO TÉCNICO I
PLANO DE TRABALHO – MAIO A DEZEMBRO 2012 -
A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA
Equipamento: Museu da Casa Brasileira

CONTRATO DE GESTÃO Nº 02 /2012



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	03
OBJETIVO GERAL	08
VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA	08
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES.....	09
- ATIVIDADES TÉCNICAS	09
PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA	09
PROGRAMA DE ACERVO: CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA	10
PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL	12
PROGRAMA DE SERVIÇO EDUCATIVO E PROJETOS ESPECIAIS	14
PROGRAMA DE AÇÕES DE APOIO AO SISEM-SP	16
PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO	17
- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.....	18
PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA.....	18
- METAS CONDICIONADAS.....	21
PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS	22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



APRESENTAÇÃO

A "A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros", devidamente qualificada como Organização Social na área da Cultura conforme publicação no Diário Oficial de 30 de abril de 2008, nos termos da Lei Complementar 846/98 de 04 de junho de 1998 e Decreto 43.493 de 29 de julho de 1998, apresenta seu Plano de Trabalho para o período de maio/2012 a dezembro/2012, nos moldes determinados pela Convocação Pública para Gestão do Museu da Casa Brasileira - Período 2012-2016, elaborada nos termos da Resolução SC- 7, de 1º-3-2012 em atendimento ao artigo 6º da Lei 846/1998, e conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 03 de março de 2012.

A Casa - Museu de Artes e Artefatos Brasileiros atua, desde 1997, com o objetivo contribuir para o reconhecimento, valorização e desenvolvimento da produção artesanal e do design, incrementando a percepção consciente a respeito do produto brasileiro bem como promovendo sua produção cultural. Como mediador de processos culturais, incentiva a pesquisa e a troca de informações entre diversas instituições.

Em sua atuação própria, se interessa pelo objeto de gênese artesanal, semi-artesanal ou industrial, visto como uma expressão cultural. Privilegia a produção brasileira, ou o foco no e sobre o Brasil com um olhar que pode se estender a outros países, desde que haja uma pertinência para maior compreensão da situação brasileira. Não se interessa apenas pelo objeto em si, mas também pelo processo e contexto em que ele é criado, feito e consumido. Está interessada também na rede de mediações culturais que hoje potencializa e viabiliza a sociabilização das produções culturais.

Inaugurada em maio de 1997, apresentou inicialmente uma eclética programação que tinha como objetivo estabelecer relações multidisciplinares e a integração de diversas expressões brasileiras. Com a intenção de ampliar o conhecimento sobre expressões culturais regionais ou temas de identidade brasileira, passou a reunir, para cada programação bimestral, um conjunto de atividades - palestras, encontros, cursos, oficinas, apresentações e exposições - como Mosaico Pernambucano, Lâmpião Vai à A CASA e Ventre Repente, Brasil Oriente.

Visando a consolidação e potencialização desses mesmos princípios, a partir de 2000, investe no desenvolvimento de sua versão virtual. Nasce assim o Museu Virtual A CASA .

Visando tornar-se um centro de referência da produção do objeto brasileiro, disponibiliza em sua versão virtual (www.acasa.org.br) seu acervo de imagens, ações

  3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



culturais, exposições virtuais e bibliografias, além do guia do objeto brasileiro, um grande catálogo online de profissionais e instituições envolvidos nas áreas:

produção artesanal;
design brasileiro;
artesanato contemporâneo.

Entre 2001 – 2003, como museu e agente de mediação cultural, A CASA projetou uma inovação da sua função social para tornar-se "museu de artes e artefatos brasileiros".

Como mediador de processos culturais, incentiva a pesquisa e a troca de informações entre diversas instituições através de projetos que geram pesquisas, exposições, livros, coleta de acervo, além do programa Encontros Design Artesanato, que reúne periodicamente designers, produtores culturais, artesãos e interessados, para apresentar estudos de caso e relatos de experiências sobre a relação do mundo da produção artesanal e do design.

A partir de 2004, firma-se como casa-museu do objeto brasileiro atuando em diversas frentes e realizando ações em parceria com outras entidades. Com o intuito de ampliar suas atividades, deu início ao seu núcleo de pesquisa de cultura popular brasileira desenvolvendo parceria com o Museu do Folclore Edison Carneiro do Rio de Janeiro.

Mantém ainda a Exposição Casa Brasilis, que apresenta ao público um panorama de suas realizações, através de uma seleção dos objetos representativos do programa "encontros".

Desde então, promove ações que geram exposições físicas e virtuais, projetos editoriais, aquisição de acervo e cursos avançados. Todas estas várias iniciativas alimentam também o Museu Virtual A CASA.

Além da atividade própria A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros qualificou-se como Organização Social de Cultura em abril/2008 e assinou com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, contrato para gestão do Museu da Casa Brasileira no período de maio/2008 a abril/2012.

A experiência adquirida em mais de dez anos de atuação própria, aliada à afinidade de missões das duas instituições, propiciou resultados muito favoráveis na execução do contrato assinado. Sempre em acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Cultura para o Museu da Casa Brasileira, A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros cumpriu todas as metas estabelecidas nos Planos de Trabalho


 4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

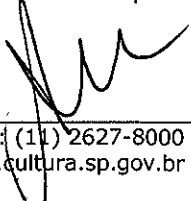


vinculados ao contrato sendo que, em muitas delas, apresentou resultados excepcionais, com ampla superação dos indicadores estabelecidos. Os resultados desta gestão podem ser conferidos nos relatórios trimestrais e anuais apresentados no período.

No decorrer de seu contrato, a Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros consolidou e qualificou equipe para a gestão do museu e estabeleceu rotinas e controles administrativo-financeiros que possibilitam o adequado atendimento às demandas de gerenciamento interno e das instâncias de controle, com extremo rigor ao cumprimento da legislação prevista e de normas fixadas e prazos estabelecidos.

Durante estes primeiros 4 anos de sua gestão, os orçamentos aprovados para a execução dos Planos de Trabalho garantiram à Organização Social a cobertura dos custos fixos para gestão do MCB, a realização do Prêmio Design e de poucos eventos pontuais (Virada Cultural e Consciência Negra). Coube, assim, à gestora, o estabelecimento de parcerias ou a obtenção de patrocínios para construção de sua agenda cultural. Este objetivo foi plenamente cumprido, com a construção de uma agenda cultural diversificada e pertinente às áreas de vocação do MCB, bem recebida tanto pelo público como pela mídia, e que permitiu a manutenção de adequados e crescentes patamares de público. Foram realizadas parcerias e intercâmbios dentro e fora do país, reforçando o caráter e as vocações do MCB junto a instituições representativas da mesma linha temática. Durante a gestão realizada pela A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros, embora não houvesse no orçamento vinculado ao contrato de gestão previsão para este fim, o número de eventos realizados na agenda cultural do MCB cresceu anualmente. O mesmo resultado pode ser verificado com o público recebido e o número de atendimentos realizados às várias naturezas de público pelo Serviço Educativo. Estes resultados decorrem do estabelecimento de uma ampla rede de parceiros e colaboradores, que viabilizaram não só execução da agenda cultural do museu, mas também a sua divulgação, e dos bem sucedidos esforços de captação de recursos próprios. Os relatórios da UPPM sobre a gestão feita neste período salientam os excepcionais resultados obtidos por esta Organização Social na execução das "metas condicionadas" (ou seja: aquelas para às quais não há previsão orçamentária) de seus planos anuais de trabalho.

Para garantir que esta agenda cultural apresentasse unicamente eventos que se enquadrassem rigorosamente nas áreas de vocação do museu, A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros instituiu um Comitê de Programação, formado por renomados profissionais, a quem cabe a prévia aprovação de todos os eventos apresentados. A positiva atuação deste comitê garantiu uma agenda cultural em completa sintonia com a missão do MCB e a crescente percepção, pelo público visitante e pela mídia, da vocação da instituição.


5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



Durante sua gestão A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros dedicou especial atenção à requalificação do Prêmio Design Museu da Casa Brasileira no sentido de garantir a continuidade do prestígio conferido à premiação. Através de debates realizados com os vários atores envolvidos na realização (membros do conselho da organização social, diretores e funcionários do museu, membros das comissões julgadoras de anos anteriores, designers e especialistas) identificou oportunidades de intervenção e implementou as mudanças necessárias. Assim, foi informatizado todo o processo de inscrição e avaliação e foram alterados o escopo da premiação do cartaz, a estrutura de categorias da premiação de produto e trabalhos escritos e a composição e forma de trabalho das comissões julgadoras. Foram estabelecidas novas parcerias que permitiram ampliar a divulgação da premiação e torná-la mais atrativa. Os resultados obtidos foram excelentes, com excepcional crescimento, durante esta gestão, nos patamares de inscrição de ambos os concursos (ambos com número de inscritos superior a 850 em sua última edição).

Esta gestão empreendeu ainda grandes esforços na construção e manutenção de adequada catalogação e controle do acervo entregue à sua gestão, em completa sintonia com o banco de dados implantado pela SEC para este fim, assim como na implantação de rigorosas rotinas de higienização e manutenção das peças. Através do trabalho conjunto com o Comitê de Orientação Cultural designado pelo Governo do Estado, esta gestão estabeleceu política de acervo para o MCB e o direcionamento de linhas de pesquisa, preparando as bases para as ações previstas para os próximos anos, conforme metas especificadas para os planos de trabalho na publicação da convocação.

Além das ações rotineiras de manutenção, durante o período de sua gestão A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros pode iniciar uma série de ações no sentido de requalificar a edificação sede do museu. Ação fundamental neste sentido foi a execução da primeira etapa da readequação das instalações elétricas, essencial para garantia da segurança da edificação, acervo e público; estão elaborados também os projetos para a segunda etapa desta readequação, assim como para a readequação das instalações hidráulicas, contemplando os necessários aspectos de respeito ao meio ambiente e sustentabilidade da edificação. Foi iniciado ainda o processo de regularização da edificação do museu, através da contratação de empresa especializada para este fim.

A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros, além de seu histórico de mais de 10 anos em atuação própria, empreendeu grandes esforços em seus 4 anos de gestão do Museu da Casa Brasileira na construção, em parceria com a Secretaria de Estado da

[Handwritten signature]
Out 6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



Cultura, de uma estrutura capaz não só de atender às necessidades cotidianas do museu mas também de, paralelamente, preparar as bases para sua expansão futura. É profunda conhecedora da instituição, possui equipe de funcionários e fornecedores qualificados e forte rede de relacionamento com parceiros vinculados às áreas de vocação do museu, garantindo a realização de agenda cultural não coberta pelo orçamento de repasse do Estado. Em completa afinidade com o direcionamento da instituição para os qual apontam as metas definidas pela Secretaria de Estado da Cultura para os próximos anos, publicadas na convocação pública, sente-se qualificada e desafiada à execução do novo contrato e, para este fim, apresenta a proposta que segue.

O Plano de Trabalho para 2012 que apresentamos a seguir, assim como os orçamentos para o período de 2012 a 2016, atendem às metas especificadas na publicação da convocação e apresenta, através das "metas condicionadas", a perspectiva de manutenção dos resultados já apresentados na execução da agenda cultural do museu através de captação própria ou de estabelecimento de parcerias para este fim.

A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros privilegia em seus Planos de Trabalho, desde o início de sua gestão em 2008, as ações que propiciem diversidade na agenda cultural capaz de atender o público leigo e o especializado, priorizando a acessibilidade e inclusão aos vários segmentos da sociedade e a formação de público às suas áreas específicas de vocação. Atende assim, prioritariamente, à função pública da instituição.

Para o Plano de Trabalho 2012:

- No **Programa de Edificações: Conservação, Manutenção e Segurança**, implementa a formalização das ações de manutenção preventiva da edificação e equipamentos de segurança.
- No **Programa de Acervo Documentação e Pesquisa**: além da continuidade das ações que já vem desenvolvendo na manutenção de rigorosa catalogação das peças em sintonia com o Banco de Dados desenvolvido pela SEC, e de higienização e conservação das peças sob sua gestão, conclui pesquisa, projeto e execução da montagem da exposição do Acervo Fundação Crespi Prado, entregue em comodato ao Estado para apresentação no Museu da Casa Brasileira, com abertura da exposição à visitação no exercício de 2012.
- No **Programa de Exposições e Programação Cultural**, além dos eventos já tradicionalmente realizados com recursos de repasse do Estado, como os dois concursos do Prêmio Design, Semanas dos Museus, Virada Cultural e Consciência Negra, inclui 7 apresentações musicais, a serem realizadas mensalmente de maio a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



dezembro e uma exposição temporária com temática vinculada ao acervo da instituição.

- No **Programa de Serviço Educativo** e Projetos Especiais, dá prosseguimento ao projeto já iniciado nos primeiros meses de ano que propiciará, para 2012, incremento de 35% em relação à meta estabelecida para 2011 no número de atendimentos das visitas agendadas, em todos os segmentos atendidos.
- No **Programa de Apoio ao SISEM-SP**, mantém sua participação anual, com a realização da itinerância de 3 exposições, e amplia o número de oficinas e visitas técnicas oferecidas.
- No **Programa de Comunicação**, mantém ativa e crescente a rotina de divulgação do grande número de eventos da agenda cultural do MCB, através da utilização de vários canais de comunicação (relacionamento com a imprensa, atualização do site, redes sociais, folder imprenso, boletim e convites eletrônicos, "flyers", etc.). Mantém ainda rede de parceiros qualificados e vinculados às áreas de vocação do MCB (Vitruvius, Arq!Bacana, Living Design, Editora Abril, Leo Burnett, entre outros) através dos quais é possível ampliar, sem custos, as possibilidades de divulgação do MCB.
- No **Programa de Gestão Administrativa**, dá continuidade à manutenção e implementação de controles e rotinas, que permitem o cumprimento da legislação, normas e prazos, com o rigor e transparência que sempre caracterizou esta gestão.
- Nas **Metas Condicionadas** está relacionada a maior parte dos eventos da agenda cultural do MCB. Embora não tenham sua realização garantida, visto que são metas não previstas no orçamento vinculado ao contrato de gestão, estando, portanto, condicionadas à captação própria adicional e/ou ao estabelecimento de parcerias específicas para este fim, a atuação da A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros em gestão do MCB em anos anteriores já demonstrou sua capacidade em viabilizar a maior parte destes eventos, ou eventualmente todos eles, em alguns casos até excedendo o indicador estabelecido, através de sua sólida rede de parcerias nas áreas de vocação da instituição.

OBJETIVOS

- Gerenciar - em parceria com a Secretaria de Estado da Cultura por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico o Museu da Casa Brasileira, garantindo a preservação, pesquisa e divulgação de seus acervos culturais materiais e imateriais, bem como a sua participação e apoio ao Sistema Estadual de Museus de São Paulo - SISEM, em estreita consonância com a política estadual de cultura e com as diretrizes do Estado estabelecidas por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico da Secretaria de Estado da Cultura.

VIABILIZAÇÃO FINANCEIRA

A viabilização financeira deste Plano de Trabalho ocorrerá por meio de:

- Repasse de recursos da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo à Organização Social;
- Geração de receita por parte da Organização Social através de bilheteria, estacionamento, livraria, loja, café, locação de espaço para eventos e outros serviços previamente autorizados pela Secretaria de Estado da Cultura;

[Handwritten signatures]
8



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



- Captação de recursos pela Organização Social por meio de captação de recursos advindos de projetos aprovados em editais de fomento, de projetos incentivados pelas leis de isenção fiscal e doações e contribuições não incentivadas.
- Todos os recursos integrantes da viabilização do Plano de Trabalho serão devidamente demonstrados na prestação de contas, com os documentos fiscais correspondentes e que estarão disponíveis em qualquer tempo para fiscalização dos órgãos públicos do Estado ou para auditorias independentes contratadas.
- Cabe informar que a sigla ICM significa – Índice de Cumprimento da Meta.

DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

Este Plano de Trabalho se subdividirá em **atividades técnicas** e **atividades administrativas**.

- ATIVIDADES TÉCNICAS -

PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

1) Objetivos

I- Assegurar a manutenção física e a conservação preventiva das edificações, instalações e equipamentos de infraestrutura predial.

II- Garantir a segurança da edificação, do acervo e das instalações, bem como dos usuários (visitantes, pesquisadores, participantes de eventos) e funcionários.

III- Ampliar a sustentabilidade ambiental dos museus.

2) Público Alvo: Funcionários e usuários

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
1	Execução do plano de conservação e manutenção preventiva das edificações	Entrega de 1 relatório por trimestre, sendo que no 4º trimestre será entregue o relatório conclusivo anual	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
2	Executar programação periódica de combate a pragas: descupinização, desratização e desinsetização	1 Renovação 4º Trim. de contrato com empresa especializada para este fim	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
3	Manter os equipamentos de combate a incêndio em boas condições e dentro dos prazos de validade	Manutenção executada: entrega de 2 relatórios semestrais descritivos	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



nº	Ações	Indicadores de Resultados	1º Trim.	
			2º Trim.	Meta mai-dez
4	Acompanhar contrato e processo de regularização cadastral do imóvel	Entrega de 2 relatórios semestrais sobre o andamento do processo de regularização	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%
5	Renovar seguro predial multirrisco / com coberturas contra incêndio, danos patrimoniais e responsabilidade civil	1 entrega da apólice dos seguros renovada	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	
			ANUAL	1
			ICM %	100%
6	Executar Plano de Manutenção de Segurança	Entrega de 1 relatório por trimestre, sendo que no 4º trimestre será entregue o relatório conclusivo anual	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%

PROGRAMA DE ACERVO: CONSERVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA

1) Objetivos

- I- Assegurar a conservação e preservação dos acervos museológico/expositivo, arquivístico e bibliográfico, por meio de plano de conservação com ações preventivas e corretivas.
- II- Documentar todos os acervos de acordo com normas técnicas contemporâneas e com as diretrizes da UPPM, e manter atualizada a relação dos acervos da SEC.
- III- Realizar estudos, pareceres e outras ações para ampliação qualificada do acervo, estabelecendo ajustes com o Poder Público e a iniciativa privada para aquisição de obras de arte, livros e outros bens culturais relevantes para o patrimônio cultural do Estado.
- IV- Ampliar a realização de pesquisas sobre conteúdos relacionados ao acervo e à temática do museu.
- V- Articular as ações realizadas constituindo um centro de pesquisa e referência que amplie as possibilidades de produção e difusão de conhecimento, e de interação do público com as temáticas do acervo, atento às questões da Museologia contemporânea.
- VI- Integrar a Rede de Pesquisa sobre a História de São Paulo, por meio de ações e projetos articulados com as demais instituições que compõem a Rede, sob coordenação da UPPM/SEC.

2) Público Alvo: Funcionários, pesquisadores e usuários

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
7	Executar Plano de Conservação do Acervo	Entrega de 1 relatório anual	1º Trim.	
			2º Trim.	

[Handwritten signature] 10



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



	Museológico		3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
8	Higienizar peças em exposição de longa duração e na reserva técnica semanalmente	Peças higienizadas: reserva técnica e 2 salas contendo os acervos do MCB e da Fundação Crespi Prado (aguardando cessão por comodato); envio de tres fotos por trimestre demonstrando a condição das peças.	1º Trim.	
			2º Trim.	3
			3º Trim.	3
			4º Trim.	3
			ANUAL	9
			ICM %	100%
9	Revisar e atualizar dados textuais e imagens no Banco de Dados da Secretaria	Entrega de 2 relatórios semestrais descritivos	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%
10	Entregar inventário do acervo museológico, gerado a partir do Banco de dados da Secretaria	1 Entrega anual	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
11	Entregar inventário de acervo bibliográfico	2 entregas semestrais	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%
12	Elaborar pesquisa e projeto e executar montagem de exposição do acervo Fundação Crespi Prado, entregue em comodato ao Estado para apresentação no MCB	Exposição Montada e aberta à visitação	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	
			ANUAL	1
			ICM %	100%

[Handwritten signatures and initials]
11



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



PROGRAMA DE EXPOSIÇÕES E PROGRAMAÇÃO CULTURAL

1) Objetivos

I- Implantar e manter exposição de longa duração com base no acervo e na temática do museu, a partir de projeto museológico e curadoria consistente, e que seja acessível e atrativa para diversos públicos.

II- Criar condições para a acessibilidade às exposições e às atividades desenvolvidas.

III- Propiciar agenda cultural que viabilize o acesso qualificado da população à cultura e à educação, contribuindo para a formação de público de museus e equipamentos culturais e realizando ações que propiciem a produção, o intercâmbio e a fruição na área de patrimônio cultural, voltadas a profissionais, estudantes e entidades, conciliando parcerias entre Poder Público, terceiro setor e iniciativa privada

IV- Desenvolver atividades especiais para participação nas ações comemorativas a seguir: Virada Cultural, Semana dos Museus (maio) e Mês da Consciência Negra (novembro).

V- Manter o museu aberto ao público de terça-feira a domingo, nos meses de maio a dezembro de 2012 e de janeiro a dezembro nos demais anos de contrato.

2) Público Alvo: Visitantes e usuários em geral

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período		Meta
					mai-dez
13	Realizar a manutenção da exposição de longa duração	Entrega de 2 relatórios semestrais descritivo das ações realizadas	1º Trim.		
			2º Trim.		1
			3º Trim.		
			4º Trim.		1
			ANUAL		2
			ICM %		100%
14	Realizar evento temáticos: Semana de Museus, Virada Cultural e Consciência Negra	Participar com 1 evento de programação própria dentro de cada uma das temáticas propostas	1º Trim.		
			2º Trim.		2
			3º Trim.		
			4º Trim.		1
			ANUAL		3
			ICM %		100%
15	Realizar Concurso do Cartaz para escolha da peça gráfica central e linguagem gráfica que será usada na divulgação do 26º Prêmio Design	Concurso realizado	1º Trim.		
			2º Trim.		1
			3º Trim.		
			4º Trim.		
			ANUAL		1
			ICM %		100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
16	Realizar concurso 26º Prêmio Design Museu da Casa Brasileira	Finalização das inscrições em agosto, trabalhos da comissão julgadora em set/out, divulgação dos vencedores em novembro	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%
17	Realizar cerimônia onde serão entregues os prêmios referentes ao Concurso do Cartaz e ao 26º Prêmio Design	Realização de uma cerimônia de premiação	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
18	Realizar exposição temporária com os premiados e selecionados no Concurso do Cartaz e no 26º Prêmio Design	1 exposição realizada	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
19	Realizar 1 exposição temporária do acervo	1 exposição realizada	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
20	Realizar apresentações musicais	7 apresentações realizadas	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	4
			4º Trim.	3
			ANUAL	7
			ICM %	100%
21	Manter o Museu da Casa Brasileira aberto ao público de maio a dezembro de 2012	209 Dias abertos (fechará ao público às segundas feiras e no dia 25/12).	1º Trim.	
			2º Trim.	53
			3º Trim.	79
			4º Trim.	77
			ANUAL	209
			ICM %	100%

[Handwritten signature] *[Handwritten date: out 13]*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
22	Realizar abertura noturna até 22h00 quinzenalmente, com oferta de atendimento a grupos agendados, nos meses de maio a outubro	12 dias abertos até as 22h00	1º Trim.	
			2º Trim.	4
			3º Trim.	6
			4º Trim.	2
			ANUAL	12
			ICM %	100%
23	Receber visitantes presencialmente no museu (público total do museu)	68.650 Visitantes recebidos	1º Trim.	
			2º Trim.	18.910
			3º Trim.	25.480
			4º Trim.	24.260
			ANUAL	68.650
			ICM %	100%

PROGRAMA DE SERVIÇO EDUCATIVO E PROJETOS ESPECIAIS

1) Objetivos

- I- Oferecer serviço educativo para grupos de visitantes, preferencialmente mediante agendamento, a fim de ampliar as possibilidades de aproveitamento das exposições para estudantes, turistas, idosos, grupos de profissionais e outros.
- II- Contribuir com a educação formal por meio de parceria com as redes pública e privada de ensino, viabilizando o melhor aproveitamento dos conteúdos museológicos para a educação escolar.
- III- Desenvolver e executar projetos e ações que promovam a inclusão social, trazendo para o museu grupos sociais diversificados, marginalizados e com maior dificuldade no acesso a equipamentos culturais (tais como pessoas com deficiência e pessoas em situação de vulnerabilidade social) ou que estejam no entorno do museu.
- IV- Oferecer cursos e oficinas de capacitação para professores e educadores em geral.

2) Público Alvo: Estudantes e grupos de visitantes

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
24	Propiciar visitas educativas a estudantes de escolas da rede estadual de educação vinculada à parceria com a FDE.	Número de estudantes de da rede estadual de educação / FDE atendidos em visitas educativas	1º Trim.	
			2º Trim.	2.560
			3º Trim.	2.560
			4º Trim.	1.665
			ANUAL	6.785
			ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
25	Propiciar visitas educativas a estudantes de escolas públicas e privadas, compreendendo toda a educação formal (da educação infantil ao ensino superior)	Número de estudantes da educação formal, pública ou privada, atendidos em visitas educativas/orientadas	1º Trim.	
			2º Trim.	1.410
			3º Trim.	1.540
			4º Trim.	960
			ANUAL	3.910
			ICM %	100%
26	Disponibilizar conteúdo atualizado sobre os temas e exposições do museu no site	Relatórios trimestrais comprovando a inserção	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
27	Propiciar visitas educativas a grupos alvo (terceiro setor, público com deficiência, público em vulnerabilidade social)	Número de pessoas atendidas em visitas educativas	1º Trim.	
			2º Trim.	440
			3º Trim.	970
			4º Trim.	890
			ANUAL	2.300
			ICM %	100%
28	Executar pesquisa de satisfação das visitas agendadas pelo Serviço Educativo	Um relatório trimestral com tabulação dos resultados demonstrado índice de satisfação com as visitas maior ou igual a 70%	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
29	Executar projeto para públicos-alvo: - Seu Museu - funcionários e prestadores de serviço: Encontros com o objetivo de criar um espaço para reflexão e debate sobre os temas do Museu e sobre a natureza do trabalho em instituições museológicas	6 encontros previstos	1º Trim.	
			2º Trim.	3
			3º Trim.	3
			4º Trim.	
			ANUAL	6
			ICM %	100%

15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



PROGRAMA DE APOIO AO SISEM - SP

1) Objetivos

I- Integrar e participar ativamente do Sistema Estadual de Museus de São Paulo, SISEM-SP, por meio da organização, operacionalização e apoio a projetos e atividades em geral, inclusive da prestação de serviços de apoio técnico a outras instituições culturais ou a municípios da grande São Paulo e do interior do Estado, conforme orientação do Grupo Técnico do SISEM-SP / UPPM / SEC.

II- Ampliar o público atendido pelo museu a partir de ações desenvolvidas na periferia e interior.

2) Público Alvo: Museus e municípios do interior e grande SP e seu público

nº	Ações	Produtos	Período	Meta mai-dez
30	Exposições Itinerantes	3 itinerâncias em municípios do interior e/ou espaços culturais da região metropolitana de São Paulo previamente determinados pela equipe do SISEM	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
31	Oferecer oficinas e/ou estágios técnicos	2 oficina e/ou estágio técnico oferecido no Museu da Casa Brasileira	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM-%	100%
32	Visitas técnicas	Realizar 2 visitas técnicas em museus do interior	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%

16



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO

1) Objetivos

I- Elaborar Plano de Comunicação institucional que fortaleça a presença do museu nos veículos de comunicação como equipamento cultural do Governo do Estado de alta qualidade e interesse cultural e que divulguem o museu de acordo com as orientações e diretrizes da Secretaria.

II- Assegurar um canal de comunicação eficiente e ágil com os públicos do museu por meio da internet.

III- Prestar informações atualizadas sobre a programação cultural do museu.

2) Público Alvo: Visitantes e usuários em geral

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	
				Meta mai-dez
33	Entregar atualizações mensais da programação cultural	Atualizações mensais entregues até o dia 5 de cada mês	1º Trim.	
			2º Trim.	2
			3º Trim.	3
			4º Trim.	3
			ANUAL	8
			ICM %	100%
34	Manter atualizado e executar Plano de Comunicação Institucional de acordo com as diretrizes da SEC	Apresentar plano no 2º trimestre e entregar no 3º Trimestre	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	
			ANUAL	2
			ICM %	100%
35	Monitorar número de acessos ao site	3 relatórios trimestrais de número de acessos	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
36	Produzir materiais impressos para divulgação institucional	2 relatórios semestrais dos materiais produzidos	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%

[Handwritten signatures]
17



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -

PROGRAMA DE GESTÃO OPERACIONAL - ADMINISTRATIVA

1) Objetivos

I- Administrar, supervisionar e gerenciar o museu com eficiência, eficácia, transparência e economicidade, garantindo a preservação e divulgação de seus acervos culturais em estreita consonância com a política museológica e com as diretrizes da SEC.

II- Realizar as ações orientadas pela Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, CADA da SEC, garantindo que a documentação arquivística da gestão do museu seja devidamente tratada como documento público, conforme a legislação vigente.

III- Gerir ou terceirizar espaços, mediante prévia aprovação, seguindo as normas de procedimentos da SEC e de acordo com a legislação vigente, para venda de produtos relacionados aos objetivos e projetos dos equipamentos, bem como explorar ou terceirizar cafés, bares, estacionamentos e afins para atendimento do público do museu, revertendo os recursos gerados para o cumprimento das ações do plano de trabalho.

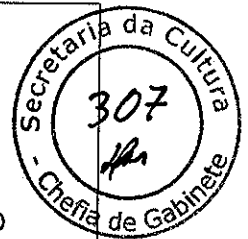
IV- Elaborar projetos para editais e leis de incentivo e realizar outras ações de desenvolvimento institucional e captação de recursos, visando ampliar as parcerias e recursos para o sucesso no cumprimento integral das metas previstas.

2) Público Alvo: Funcionários, fornecedores, patrocinadores e usuários em geral

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
37	Elaborar relatórios dos gastos mensais com utilidades públicas (com indicativo de pagamento no prazo)	Entrega de relatórios trimestrais	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
38	Controlar a capacidade de Liquidação das Dívidas de Curto Prazo	Entrega de demonstrativos trimestrais atestando índice de liquidez seca satisfatório = ou maior que 1	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
39	Controlar a capacidade de pagamento das despesas (receitas totais x despesas totais)	Entrega de demonstrativos trimestrais atestando índice de cobertura das despesas satisfatório = ou maior que 1	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
40	Controlar as despesas de pessoal por área (funcionários da área meio x funcionários da área fim)	Entrega de demonstrativos trimestrais atestando índice satisfatório (até 0,7).	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
41	Manter gastos com pessoal até o limite estabelecido no contrato de gestão	Entrega de demonstrativos trimestrais atestando índice satisfatório (= até 65%)	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
42	Manter gastos com diretoria até o limite do contrato de gestão	Entrega de demonstrativos trimestrais atestando índice satisfatório (= até 25%)	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	3
			ICM %	100%
43	Manter atualizada a relação de bens patrimoniais (Anexo IV do contrato de gestão)	1 entrega da relação atualizada	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
44	Captar recursos por meio de geração de receita de bilheteria, locação de espaços, contratos de restaurante, café, loja, livraria, estacionamento, ingressos de cursos, inscrição de concursos, doações e patrocínios diretos (sem isenção fiscal) ou por meio de projetos incentivados (lei Roaunet, PROAC, lei	Recursos captados no ano = R\$ 450.000,00	1º Trim.	
			2º Trim.	100.000
			3º Trim.	150.000
			4º Trim.	200.000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



	Mendonça) e editais de fomento (FAPESP, FINEP, CNPq, etc.)		ANUAL	450.000
			ICM %	100%
45	Submeter projetos para aprovação por meio das leis de incentivo à cultura (Rouanet / ProAC / municipal)	2 Projetos submetidos e/ou em captação	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	1
			4º Trim.	1
			ANUAL	2
			ICM %	100%
46	Entregar relatório quadrimestral de despesas e receitas conforme LDO	2 relatórios entregues	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	1
			4º Trim.	
			ANUAL	2
			ICM %	100%
47	Realizar manutenção da tabela de temporalidade e do Plano de Classificação, conforme Decreto 48.897 e Decreto nº 51.286, conforme cronograma a ser definido pela Comissão CADA.	Entrega da tabela atualizada	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%
48	Apresentar tabela de preços de locação de espaço e manual de uso do espaço	Tabela e Manual entregues	1º Trim.	
			2º Trim.	1
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	1
			ICM %	100%
49	Realizar manutenção da organização e adequação dos termos documentais, conforme Classificação e Tabela de Temporalidade, conforme cronograma a ser definido pela Comissão CADA.	Entrega de ordenação e registro das séries documentais	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



			ICM %	100%
50	Realizar e seleção e elaboração da relação de documentos para eliminação, conforme instruções e cronograma a serem definidos pela Comissão CADA.	Entrega da relação de documentos para eliminação	1º Trim.	
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	1
			ANUAL	1
			ICM %	100%

- METAS CONDICIONADAS -

METAS CONDICIONADAS

1) Objetivos

I- Ampliar as realizações no escopo dos programas e objetivos descritos neste plano de trabalho, mediante captação de recursos incentivados ou diretos pela OS e outros aportes de recursos, para além do percentual previsto no Plano de trabalho do contrato de gestão.

OBS: As metas abaixo descritas somente serão realizadas mediante aporte de recursos adicionais.

nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
51	Realizar exposições temporárias	5 exposições temporárias realizadas	1º Trim.	5
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	5
			ICM %	100%
52	Realizar cursos e/ou oficinas para o público	2 Atividades	1º Trim.	2
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	2
			ICM %	100%
53	Realizar palestras / mesas-redondas para o público	7 Palestras / mesas redondas realizadas	1º Trim.	7
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	7
			ICM %	100%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



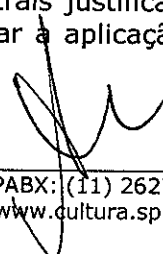
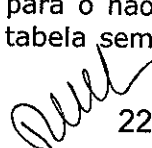
nº	Ações	Indicadores de Resultados	Período	Meta mai-dez
54	Realizar lançamentos de livro para o público	7 lançamentos de livro realizados	1º Trim.	7
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	7
			ICM %	100%
55	Realizar eventos temáticos: Festa Junina e Dia/Semana das Crianças	2 Eventos temáticos realizado	1º Trim.	2
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	2
			ICM %	100%
56	Realizar apresentações musicais do Projeto Música no MCB	27 Apresentações musicais realizadas	1º Trim.	27
			2º Trim.	
			3º Trim.	
			4º Trim.	
			ANUAL	27
			ICM %	100%

PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS METAS

ITEM DE PONTUAÇÃO	%
1. Descumprir as metas do programa de edificações	30
2. Descumprir as metas do programa de acervo	20
3. Descumprir as metas do programa de exposições e programação cultural	20
4. Descumprir as metas do programa de serviço educativo e projetos especiais	10
5. Descumprir as metas do programa de ações de apoio ao SISEM-SP	10
6. Descumprir as metas do programa de comunicação	10
TOTAL	100 %

1- Esta tabela tem a finalidade de atender ao disposto no item 2, parágrafo 2º, cláusula 8º do Contrato de Gestão nº 02 /2012. Sua aplicação se dará sob o percentual de 10% do valor do repasse se, após a avaliação das justificativas apresentadas pela OS, a UGE concluir que houve o descumprimento dos itens indicados.

2- Caso a OS não apresente junto com os relatórios trimestrais justificativas para o não cumprimento das metas pactuadas, a UGE poderá efetuar a aplicação da tabela sem

  22



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO



prévia análise das justificativas, cabendo a OS se for o caso, reunir argumentos consistentes para viabilizar o aporte retido no próximo trimestre.

AVALIAÇÃO DAS METAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

ITEM DE PONTUAÇÃO
1. Descumprir as metas do programa de gestão administrativa
2. Descumprir o manual de compras e contratações da OS
3. Não manter a relação de documentos atualizada (lista de conselheiros com mandato em vigor; atas de reunião assinadas; estatuto atualizado)
4. Descumprir os prazos de entrega de documentos e relatórios
5. Descumprir as obrigações e responsabilidades da contratada previstas na Cláusula Segunda do Contrato de Gestão

- 1- A Organização Social que deixar de cumprir as obrigações ou metas relacionadas acima deverá ser formalmente interpelada pela Coordenadoria a respeito da ocorrência.
- 2- Na eventualidade de serem apresentadas as razões que justifiquem o seu não cumprimento estas serão devidamente apreciadas e, caso não sejam consideradas suficientemente fundamentadas, será aplicada uma advertência por escrito, segundo os princípios previstos na Lei Nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Na ocorrência de 3 (três) advertências num mesmo ano ou de 5 (cinco) ao longo do contrato de gestão, a Secretaria de Estado da Cultura poderá rescindi-lo unilateralmente devendo ser aplicadas todas as demais sanções previstas no Contrato, respeitado o devido processo administrativo.

23



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO
(Cronograma de Desembolso e Orçamento)

Valor total do contrato R\$ 31.660.000,00

Cronograma de Desembolso

Exercício 2012

A Secretaria de Estado da Cultura se obriga por esse contrato a repassar à Organização Social **R\$ 4.440.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil reais)** para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão (descrito no Anexo I), para o ano de 2012 obedecendo ao Cronograma de Desembolso a seguir:

a) Na data da assinatura: R\$ 900.000,00

* Trata-se de saldo remanescente das contas do contrato de gestão nº 26 /2008 que está sendo transferido para o novo contrato de gestão, conforme informado no parágrafo primeiro da cláusula 7ª e parágrafo terceiro da cláusula 8ª do contrato de gestão.

	*1ª Parcela:	2º Parcela	3º Parcela	Total
	No ato Maio/2012	Até 20/06/2012	Até 20/09/2012	
90%	R\$ 810.000,00	R\$ 1.593.000,00	R\$ 1.593.000,00	R\$ 3.996.000,00
10%	R\$ 90.000,00	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00	R\$ 444.000,00
Total da Parcela	R\$ 900.000,00	R\$ 1.770.000,00	R\$ 1.770.000,00	R\$4.440.000,00

Cronograma de Desembolso 2013: R\$ 6.250.000,00

Cronograma de Desembolso 2014: R\$ 6.500.000,00

Cronograma de Desembolso 2015: R\$ 7.000.000,00

Cronograma de Desembolso 2016: R\$ 7.470.000,00